

REQUERIMENTO Nº DE 2017
(Do Sr. Dr. Sinval Malheiros)

Requer a desapensação do **Projeto de Lei nº 6.659/2016**, apensado ao Projeto de Lei nº 5.248/2016.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 139, I e 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **desapensação do Projeto de Lei nº 6.659/2016** (torna obrigatória a realização de, no mínimo, dois exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre da gestação para averiguar as condições do colo do útero), que tramita junto ao Projeto de Lei 5.248/2016.

JUSTIFICAÇÃO

O **Projeto de lei nº 6.659/2016**, de minha autoria, torna obrigatória a realização de, no mínimo, dois exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre da gestação para averiguar as condições do colo do útero.

Já o Projeto de Lei 5.248/2016, de autoria do DD deputado Weverton Rocha (PDT/MA), ao qual o meu foi apensado, dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Ecocardiograma fetal em gestantes.

Embora reconheça a importância do projeto de lei do excelentíssimo deputado Weverton Rocha, posto que a cardiopatia é uma doença comprometedora e toda gestante deveria realizar a Ecocardiografia

